ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 2026, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE – Conselheiro Dimas Ramalho
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Celso Augusto Matuck Feres Júnior
PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO – Marcel Felipe Moitinho Torres
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman. Às quatorze horas, havendo número legal, o **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão. Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 25ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2026. Em seguida, o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Boa tarde a todas as pessoas presentes e àquelas que nos acompanham pela transmissão na internet, pelo site ou aplicativo do TCE.

Cumprimento o senhor Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, o senhor Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, o senhor Procurador do Ministério Público de Contas, Celso Augusto Matuck Feres Junior, o senhor Procurador de Fazenda do Estado, Marcel Felipe Moitinho Torres, o senhor diretor da SDG, Germano Fraga Lima, advogados, servidores e demais presentes. A palavra é livre aos senhores Conselheiros.

Não havendo quem dela queira fazer uso, peço ao senhor Diretor-Geral que nos informe das sustentações orais requeridas e deferidas.

SECRETÁRIO - Senhoras e senhores, boa tarde. Senhor Presidente, eminente Conselheiro Dimas Ramalho, eminente Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, eminente Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman,

senhor Procurador do Ministério Público de Contas, doutor Celso Augusto Matuck Feres Junior, senhor Procurador da Fazenda Estadual, doutor Marcel Felipe Moitinho Torres, ilustres advogadas, advogados e aqueles que nos acompanham presencialmente ou remotamente.

Anuncio as sustentações orais previstas para hoje. Na Seção Estadual, no item 15 de Relatoria do eminente Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, a Associação Cultural Ciccillo Matarazzo será defendida pelo advogado Antônio Paulo de Mattos Donadelli por videoconferência, via plataforma Teams.

Já no item 17, igualmente de Relatoria do doutor Bertaiolli, o advogado Lucas Fernandes de Lima ocupará a Tribuna do Plenário para, presencialmente, defender a Associação Congregação de Santa Catarina.

Passando para a Seção Municipal, nos itens 45 e 46, de Relatoria de Vossa Excelência, senhor Presidente, Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Sumaré, terá como defensora a advogada Miriam Athiê, que fará sustentação oral presencialmente.

E nos itens 57 a 60, Vossa Excelência, doutor Dimas, ainda relatará processo no qual o advogado Felipe Drumond Scavacini ocupará a Tribuna do Plenário para, presencialmente, defender a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis.

Vossa Excelência, senhor Presidente, também relatará o item 74, no qual a advogada Tatiana Barone ocupará a Tribuna do Plenário para, presencialmente, defender os interesses de José Pereira de Aguiar Júnior, Prefeito de Caraguatatuba.

Passando para o item 76, de Relatoria do eminente Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, o município de Sorocaba será defendido pelo advogado Celso Tarcisio Barcelli por videoconferência, via plataforma Teams.

E, finalmente, no item 110, de Relatoria do eminente Conselheiro Samy Wurman, retornará à Tribuna do Plenário a doutora Miriam Athiê, desta feita para, presencialmente, defender Francisco Marcelo de Oliveira, Prefeito de Mauá, encerrando-se assim as sustentações orais previstas para a Sessão de hoje, senhor Presidente.

PRESIDENTE - Agradeço. Pergunto ao doutor Celso Matuck Feres Junior se deseja vista de algum item da pauta ou se deseja fazer sustentação oral.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - Por ora não há interesse, senhor Presidente. Muito obrigado.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

Anuída a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral, foi apregoado o Doutor Lucas Fernandes de Lima, advogado, para tomar assento à tribuna. Presente aos trabalhos, S. Sa. diante da antecipação voto pela regularidade, declinou da sustentação oral requerida.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

17 TC-014503.989.24-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Congregação de Santa Catarina.

Entidade Gerenciada: Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI Norte.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira, Sônia Aparecida Alves (Coordenadoras da CGCSS), Adelaide Schmoeller (Presidente do Conselho Deliberativo da Beneficiária), Wilson

Carnevalli Filho (Presidente do Conselho Executivo da Beneficiária) e Alline Jorgetto Cezarani (Superintendente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R$4.825.498,15.

Advogados: Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786) e outros.

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade da prestação de contas alusiva ao montante de R$ 4.825.498,15 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos), concernente à verba confiada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS - Secretaria de Estado da Saúde à Associação Congregação de Santa Catarina, no exercício de 2023, conferindo-se a competente quitação aos responsáveis, sem prejuízo da recomendação consignada do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

01 TC-002810.989.24-4

Órgão: Fundação Instituto de Pesquisas Farmacêuticas – FIPFARMA.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2024.

Responsável: Sílvia Storpirtis (Diretora-Presidente).

Advogados: Roberta Modena Pegoretti (OAB/SP nº 258.285) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

02 TC-007344.989.25-6

Convenente: Subsecretaria de Inclusão Produtiva e Empregabilidade – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Conveniada: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Objeto: Reforma das unidades móveis pertencentes ao CEETEPS que oferecem cursos itinerantes de qualificação profissional.

Responsáveis pelo Instrumento: Jorge Luiz de Lima (Secretário Estadual), Juliana Augusto Cardoso (Secretária Executiva Estadual) e Clóvis de Souza Dias (Diretor-Superintendente do CEETEPS).

Em Julgamento: Convênio de 30/12/24. Valor: R$23.422.333,33.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-7.

03 TC-007895.989.26-7

Contratante: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA – USP.

Contratada: Increbase Construtora Ltda.

Objeto: Construção do edifício que abrigará as instalações do Laboratório de Biotecnologia Animal da FZEA – USP.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Carlos Eduardo Ambrósio (Diretor de Unidade de Ensino).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 12/11/24. Valor: R$23.280.000,00.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca

Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-10.

04 TC-008623.989.26-6

Contratante: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA – USP.

Contratada: Increbase Construtora Ltda.

Objeto: Construção do edifício que abrigará as instalações do Laboratório de Biotecnologia Animal da FZEA – USP.

Responsável: Carlos Eduardo Ambrósio (Diretor de Unidade de Ensino).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento 11/04/25.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-10.

05 TC-008683.989.26-3

Contratante: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA – USP.

Contratada: Increbase Construtora Ltda.

Objeto: Construção do edifício que abrigará as instalações do Laboratório de Biotecnologia Animal da FZEA – USP.

Responsável: Carlos Eduardo Ambrósio (Diretor de Unidade de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/06/25.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-10.

06 TC-009106.989.26-2

Contratante: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA – USP.

Contratada: Increbase Construtora Ltda.

Objeto: Construção do edifício que abrigará as instalações do Laboratório de Biotecnologia Animal da FZEA – USP.

Responsável: Carlos Eduardo Ambrósio (Diretor de Unidade de Ensino).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 26/06/25.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana

Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-10.

07 TC-009619.989.26-2

Contratante: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA – USP.

Contratada: Increbase Construtora Ltda.

Objeto: Construção do edifício que abrigará as instalações do Laboratório de Biotecnologia Animal da FZEA – USP.

Responsável: Carmen Sílvia Fávaro Trindade (Diretora de Unidade de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/03/26.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-10.

08 TC-009620.989.26-9

Contratante: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA – USP.

Contratada: Increbase Construtora Ltda.

Objeto: Construção do edifício que abrigará as instalações do Laboratório de Biotecnologia Animal da FZEA – USP.

Responsável: Carmen Silvia Favaro Trindade (Diretora de Unidade de Ensino).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 02/04/26.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-10.

09 TC-010311.989.26-3

Contratante: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA – USP.

Contratada: Increbase Construtora Ltda.

Objeto: Construção do edifício que abrigará as instalações do Laboratório de Biotecnologia Animal da FZEA – USP.

Responsável: Carmen Silvia Favaro Trindade (Diretora de Unidade de Ensino).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 23/04/26.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-10.

10 TC-011227.989.26-6

Contratante: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA – USP.

Contratada: Increbase Construtora Ltda.

Objeto: Construção do edifício que abrigará as instalações do Laboratório de Biotecnologia Animal da FZEA – USP.

Responsável: Carmen Silvia Favaro Trindade (Diretora de Unidade de Ensino).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 08/05/26.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-10.

11 TC-013848.989.26-5

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

Objeto: Prestação de serviços de suporte e apoio técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, contemplando suporte de rede, implantação de apoio rede LAN, gestão e controle de processos, rede Windows e gerenciamento de ambientes de TI heterogêneos, incluindo Data Centers e

ambientes Cloud, entre outros serviços, em atendimento às demandas e aos projetos da Prodesp e de seus clientes (Lote 1-A).

Responsáveis: Luiz Cássio Aguiar Becker Filho (Superintendente) e Ricardo Cezar de Moura Jucá (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/06/26.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

12 TC-019149.989.25-3

Contratante: Coordenadoria de Planejamento de Formação Cultural – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

Entidades Gerenciadas: Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação Casa.

Objeto: Operacionalização da gestão e a execução de atividades na área cultural.

Responsáveis: Marilia Marton Corrêa (Secretária Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/10/25.

Advogados: Priscila Gimenez Aguilar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Mariana de Melo Sanches (OAB/SP nº 408.046), Bruna Graziella Biancardi (OAB/SP nº 377.980), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070), Eliza Yukie Inakake (OAB/SP nº 91.315), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-10.

13 TC-021987.989.25-8

Contratante: Coordenadoria de Planejamento de Formação Cultural – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

Entidades Gerenciadas: Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação Casa.

Objeto: Operacionalização da gestão e a execução de atividades na área cultural.

Responsáveis: Marilia Marton Corrêa (Secretária Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/11/25.

Advogados: Priscila Gimenez Aguilar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Mariana de Melo Sanches (OAB/SP nº 408.046), Bruna Graziella Biancardi (OAB/SP nº 377.980), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070), Eliza Yukie Inakake (OAB/SP nº 91.315), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 6º Termo de Aditamento e do 7º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2022, celebrados entre Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, sem prejuízo da recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, que, decorrido o prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, sejam arquivados os autos.

14 TC-010208.989.23-6

Contratante: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – UPPM – Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura – Poiesis.

Entidades Gerenciadas: Casa das Rosas, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade.

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área cultural.

Responsáveis pelos Instrumentos: Marília Marton (Secretária Estadual) e Clovis de Barros Carvalho (Diretor-Executivo do POIESIS).

Em Julgamento: Convocação Pública (artigo 6º, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 846/98). Contrato de Gestão de 28/04/23. Valor: R$50.076.347,00.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Contrato de Gestão nº 01/2023 subscrito entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa - Unidade de Preservação do

Patrimônio Museológico e o Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura – Poiesis, com fundamento no artigo 2º, XVIII, da Lei Complementar nº 709/93.

Alertou, por fim, à Secretaria para que providencie o Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis e aprimore a engenharia dos contratos de gestão, de forma a estabelecer critérios e parâmetros de desconto em face do descumprimento de metas.

Em seguida, apregoado o Doutor Antônio Paulo de Mattos Donadelli, advogado, para a sustentação oral, por videoconferência, do item 15. Constatada a presença de S. Sa. na plataforma, passou-se à apreciação do processo.

15 TC-013372.989.25-1

Contratante: Coordenadoria de Museus – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: Associação Cultural Ciccillo Matarazzo – ACCIM.

Entidades Gerenciadas: Museu da Imagem e do Som – MIS, MIS – Experience e Paço das Artes.

Objeto: Operacionalização da gestão e à execução das atividades e serviços na área cultural.

Responsáveis: Marilia Marton (Secretária Estadual) e André Luiz Pompeia Sturm (Diretor-Geral da ACCIM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/06/25.

Advogados: Matheus Gregorini Costa (OAB/SP nº 232.537) e Antonio Paulo de Mattos Donadelli (OAB/SP nº 235.964).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, após a sustentação oral do eminente advogado, constante das **respectivas notas taquigráficas**, e diante do exposto no voto do Relator,

inseridos aos autos, com fulcro no artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 709/1993, decidiu pela regularidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 07/2023, firmado entre a Coordenadoria de Museus – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e a Associação Cultural Ciccillo Matarazzo – ACCIM.

Alertou, por fim, à Origem para que, em ajustes futuros, elabore a memória de cálculo de todos os valores contratuais, inclusive a título de atualização monetária, explicitando o índice utilizado.

16 TC-001795.989.20-1

Contratante: Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista dos Amigos da Arte – APAA.

Entidades Gerenciadas: Teatro Sérgio Cardoso; Teatro Maestro Francisco Paulo Russo; Centro de Cultura, Memória e Estudos da Diversidade Sexual; Virada Cultura Paulista; Circuito Cultural Paulista; Apoio a projetos voltados para a cultura LGBT; Semana Guiomar Novaes; Festival Paulista de Circo; Festivais Artísticos e apoio a eventos culturais; Mapa Cultural Paulista; Apoio a projetos voltados para a Cultura Negra, outras etnias e Artes Urbanas; Festival da Cultura Tradicional Paulista (Revelando São Paulo); Encontro de Dirigentes Municipais de Cultura de São Paulo; Atendimento aos Municípios; Pesquisa para Preservação e Difusão do Patrimônio Material e Imaterial.

Responsáveis: José Luiz de Franca Penna, Romildo de Pinho Campello (Secretários Estaduais), Patrícia Oliveira Penna, Alessandro Soares (Secretários Adjuntos Estaduais) e Gláucia Vanini Costa (Diretora-Executiva da APAA).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R$40.330.390,60.

Advogados: Marianne da Costa Antunes (OAB/SP nº 153.700), Guilherme Bueno de Camargo (OAB/SP nº 188.975), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº

257.461), Victor Carvalho Pessoa de Barros e Silva (OAB/SP nº 357.712) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-1.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 18/08/26.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, com fundamento no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela regularidade da parcela de R$ 34.898.964,90 da prestação de contas de recursos transferidos no exercício de 2018 pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa à Associação Paulista dos Amigos da Arte - Apaa, com decorrente quitação dos responsáveis exclusivamente quanto a esse valor.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela irregularidade da parcela de R$ 237.474,99, condenando a Entidade a ressarcir o referido montante ao erário estadual, devidamente corrigido, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, sem prejuízo do alerta consignado do corpo do aludido voto.

Consignou que a aplicação do saldo não utilizado, autorizado para o exercício seguinte, foi objeto de análise no correspondente processo autônomo, referente à prestação de contas do exercício de 2019.

Determinou, por fim, que, constatada, a qualquer tempo, a restituição dos valores ou a adoção das medidas judiciais cabíveis, e nada mais havendo a ser providenciado porquanto exaurida a competência desta Corte de Contas, sejam arquivados os autos.

O Item 17 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

18 TC-019351.989.24-9

Convenente: Unidade Regional de Ensino de Franca – Secretaria da Educação.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Franca.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva, Hubert Alquéres (Secretários Estaduais), Renilda Peres de Lima (Secretária Executiva Estadual), Silma Rodrigues de Oliveira Leite (Dirigente Regional de Ensino) e Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor: R$14.395.765,82.

Advogado: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, tendo em vista que inexiste nos autos qualquer apontamento a desabonar a conformidade dos gastos à finalidade pactuada, a teor do disposto no artigo 2º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela regularidade da comprovação dos gastos na monta de R$ 14.395.765,82 (quatorze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente ao aporte monetário concedido, no exercício de 2022, pela Diretoria de Ensino - Região de Franca - Secretaria da Educação à Prefeitura de Franca, conferindo-se, via de consequência, a competente quitação dos responsáveis, sem prejuízo da advertência constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

19 TC-016400.989.23-2 (ref. TC-013452.989.19-7)

Recorrente: José Benedito Pereira Fernandes – Ex-Secretário Estadual.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados nos exercícios de 2012 e 2013, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo à Federação Paulista de Atletismo – FPA.

Responsáveis: José Benedito Pereira Fernandes, José Auricchio Júnior (Secretários Estaduais), Mauro Roberto Chekin e José Antonio Martins Fernandes (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/07/23, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R$1.732.124,87, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Caio Pompeu Medauar de Souza (OAB/SP nº 162.565), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Fernando Almeida Rodriguez Martinez (OAB/SP nº 134.115), Marcel Ferraz Camilo (OAB/SP nº 183.711), Odair de Moraes Júnior (OAB/SP nº 200.488), Cybelle Guedes Campos (OAB/SP nº 246.662) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres, Débora Sammarco Milena e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 29/09/26.

20 TC-016402.989.23-0 (ref. TC-013452.989.19-7)

Recorrente: José Auricchio Júnior – Ex-Secretário Estadual.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados nos exercícios de 2012 e 2013, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo à Federação Paulista de Atletismo – FPA.

Responsáveis: José Benedito Pereira Fernandes, José Auricchio Júnior (Secretários Estaduais), Mauro Roberto Chekin e José Antonio Martins Fernandes (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/07/23, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R$1.732.124,87, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Caio Pompeu Medauar de Souza (OAB/SP nº 162.565), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Fernando Almeida Rodriguez Martinez (OAB/SP nº 134.115), Marcel Ferraz Camilo (OAB/SP nº 183.711), Odair de Moraes Júnior (OAB/SP nº 200.488), Cybelle Guedes Campos (OAB/SP nº 246.662) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres, Débora Sammarco Milena e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 29/09/26.

21 TC-016452.989.23-9 (ref. TC-013452.989.19-7)

Recorrente: Federação Paulista de Atletismo – FPA.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados nos exercícios de 2012 e 2013, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo à Federação Paulista de Atletismo – FPA.

Responsáveis: José Benedito Pereira Fernandes, José Auricchio Júnior (Secretários Estaduais), Mauro Roberto Chekin e José Antonio Martins Fernandes (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/07/23, que julgou irregular a prestação de contas no valor de

R$1.732.124,87, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Caio Pompeu Medauar de Souza (OAB/SP nº 162.565), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Fernando Almeida Rodriguez Martinez (OAB/SP nº 134.115), Marcel Ferraz Camilo (OAB/SP nº 183.711), Odair de Moraes Júnior (OAB/SP nº 200.488), Cybelle Guedes Campos (OAB/SP nº 246.662) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres, Débora Sammarco Milena e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 29/09/26.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

22 TC-017650.989.20-5

Representante: Tejofran Saneamento e Serviços Ltda.

Representada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Responsável: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2020, promovido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São

Paulo – Prodesp, objetivando a prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lotes 01 a 08.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: Luis Claudio Manfio, Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

23 TC-017694.989.20-3

Representante: Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Representada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Responsável: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente da Prodesp).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2020, promovido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp objetivando a prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lotes 01 a 08.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Vagner Elias Henriques

(OAB/SP nº 279.692), Samira Cássia dos Santos Neri (OAB/SP nº 372.453) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: Luis Claudio Manfio, Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

24 TC-018068.989.20-1

Representante: Antonio Carlos de Campos Machado – Ex-Deputado Estadual.

Representada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Responsável: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente da Prodesp).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2020, promovido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp objetivando a prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lotes 01 a 08.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: Luis Claudio Manfio, Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

25 TC-021525.989.20-8

Representante: Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Representada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Responsável: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente da Prodesp).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2020, promovido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp objetivando a prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lotes 01 a 08.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Vagner Elias Henriques (OAB/SP nº 279.692), Samira Cássia dos Santos Neri (OAB/SP nº 372.453), Alexandre do Vale Pereira de Oliveira (OAB/SC nº 30.208), Simone Costa (OAB/SC nº 43.503) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

26 TC-021995.989.20-9

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente).

Responsáveis pelo Instrumento: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 07/07/20. Valor: R$146.611.161,48.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

27 TC-018188.989.21-4

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsáveis: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/09/21.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

28 TC-018542.989.21-5

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsáveis: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/12/20.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

29 TC-014313.989.22-0

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsáveis: Izabel Camargo Lopes Monteiro (Diretora) e Idel Suarez Vilela (Gerente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/06/22.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: Débora Sammarco Milena e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

30 TC-016018.989.22-8

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsáveis: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/07/22.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

31 TC-023494.989.22-1

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsáveis: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/10/22.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

32 TC-001058.989.23-7

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsáveis: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/01/23.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

33 TC-021810.989.23-6

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsáveis: Gileno Gurjão Barreto (Diretor-Presidente) e Carlos Henrique Netto Vaz (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/11/23.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

34 TC-019231.989.24-5

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsáveis: Carlos Henrique Netto Vaz (Diretor) e Tania Mara Marques Mota (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/09/24.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

35 TC-019233.989.24-3

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsáveis: Marcelo Oliveira Souza Fuzaro (Diretor) e Tania Mara Marques Mota (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/09/24.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

36 TC-019236.989.24-0

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsáveis: Vitor Pascoal Machado de Minas e Marcelo Oliveira Souza Fuzaro (Gerentes).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/09/24.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

37 TC-020443.989.24-9

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsáveis: Simone Yumi Matsubara (Coordenadora), André Luiz Sucupira Antonio (Diretor) e Péricles Coutinho (Superintendente).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 22/07/24.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

38 TC-023279.989.24-8

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsáveis: Carlos Henrique Netto Vaz (Diretor) e Tania Mara Marques Mota (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/11/24.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

39 TC-008843.989.25-2

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: 3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Postos Poupatempo – Lote 05.

Responsáveis: Carlos Henrique Netto Vaz (Diretor) e Péricles Coutinho (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/05/25.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Tatiane Araújo Pereira (OAB/DF nº 41.644), Kleber Del Rio (OAB/SP nº 203.799), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

40 TC-015710.989.23-7

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Alcance Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Elaboração dos projetos (básicos, executivos e de aprovação) de edificações habitacionais de interesse social, infraestrutura condominial e pública, bem como execução das obras e serviços de engenharia necessárias para a construção do Conjunto Habitacional Multifamiliar denominado São Bernardo do Campo "AB – Monte Sião", composto por 236 unidades habitacionais, no Município de São Bernardo do Campo.

Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente) e Silvio Vasconcellos (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 20/04/23. Valor: R$52.444.386,00.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-3.

41 TC-018010.989.25-9

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Alcance Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Elaboração dos projetos (básicos, executivos e de aprovação) de edificações habitacionais de interesse social, infraestrutura condominial e pública, bem como execução das obras e serviços de engenharia necessárias para a construção do Conjunto Habitacional Multifamiliar denominado São Bernardo do Campo "AB – Monte Sião", composto por 236 unidades habitacionais, no Município de São Bernardo do Campo.

Responsáveis: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente) e Silvio Vasconcellos (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/09/25.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-3.

42 TC-005616.989.15-8

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Objeto: Desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesa com custeio da assistência hospitalar (material de consumo e prestação de serviços).

Responsáveis pelo Instrumento: David Everson Uip (Secretário Estadual) e Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa (Prefeito).

Em Julgamento: Convênio de 08/07/15. Valor: R$15.120.000,00.

Advogados: Márcio Peres Biazotti (OAB/SP nº 85.217), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procuradora da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: UR-9.

43 TC-006070.989.23-1

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Silvia Maria Ferreira Abrahão, Kely Cristiane Schettini, Carlos Eduardo Ribeiro de Moura (Diretores

Técnicos Estaduais), Ricardo Leão Silva e Maria Angela Elias Cavalcante(Diretores Técnicos Estaduais Substitutos), Jeferson Rodrigo Brun, Hiram Ayres Monteiro Junior e Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2015.

Valor: R$7.594.862,21.

Advogados: Márcio Peres Biazotti (OAB/SP nº 85.217), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres e Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-9.

44 TC-014727.989.23-8

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Silvia Maria Ferreira Abrahão, Kely Cristiane Schettini, Carlos Eduardo Ribeiro de Moura (Diretores Técnicos Estaduais), Ricardo Leão Silva, Maria Angela Elias Cavalcante (Diretores Técnicos Estaduais Substitutos), Jeferson Rodrigo Brun e Hiram Ayres Monteiro Junior (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2016.

Valor: R$7.606.669,44.

Advogados: Márcio Peres Biazotti (OAB/SP nº 85.217), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procuradores da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner e Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-9.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

A esta altura, retirou-se do Plenário o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE

Apregoada a Doutora Miriam Athie, advogada, que tomou assento à tribuna para a sustentação oral dos Itens 45 e 46, passou-se ao relato dos respectivos processos.

45 TC-001900.989.25-2

Representante: Lucas Vieira Agostinho – Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sumaré.

Representada: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Responsáveis: Henrique Stein Sciascio (Prefeito) e Daniel de Azevedo Costa (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Dispensa de Licitação nº 01/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Sumaré, objetivando a contratação de serviços de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, para atender ao Programa de Merenda Escolar nas unidades educacionais e assistenciais do Município.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545),

Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Crislayne Moura Leite Liziero (OAB/SP nº 445.926), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

46 TC-010704.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: J M C Serviços e Terceirizações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, para atender ao Programa de Merenda Escolar nas unidades educacionais e assistenciais do Município.

Responsável pelos Instrumentos: Danilo de Azevedo Costa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 04/02/25. Valor: R$34.473.006,00.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Crislayne Moura Leite Liziero (OAB/SP nº 445.926), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, a Doutora Miriam Athie, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Anuída a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral, permaneceu na tribuna a Doutora Miriam Athiê, advogada que, diante da antecipação do voto pela emissão de parecer favorável, declinou da sustentação oral requerida.

RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

110 TC-004486.989.24-7

Prefeitura Municipal: Mauá.

Exercício: 2024.

Prefeito: Francisco Marcelo de Oliveira.

Advogados: Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator "ad hoc", e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável, com determinações e recomendações, sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando à Prefeitura Municipal que confira tratamento prioritário às matérias apontadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, à Fiscalização que, no prazo assinalado no referido voto, verifique especificamente a evolução das providências adotadas pela Municipalidade quanto às matérias prioritárias, consignando expressamente os resultados alcançados.

Recomendou, outrossim, à Origem que, quanto às demais impropriedades apuradas, que não se revestem de gravidade suficiente para comprometer o conjunto das contas, mas demandam medidas corretivas e de aprimoramento da gestão, adote as medidas constantes do corpo do aludido voto.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos ao Cartório, para remessa à unidade de fiscalização competente, para que providencie o envio de cópia digital à Câmara Municipal respectiva e, em seguida, ao arquivo.

Apregoada a Doutora Tatiana Barone, advogada, que tomou assento à tribuna para a sustentação oral do item 74, passou-se à apreciação do processo.

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE

74 TC-004426.989.24-0

Prefeitura Municipal: Caraguatatuba.

Exercício: 2024.

Prefeito: José Pereira de Aguilar Júnior.

Advogados: Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, a Doutora Tatiana Barone, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Em seguida, apregoado o Doutor Felipe Drumond Scavacini Maciel, advogado, que tomou assento à tribuna para a sustentação oral dos itens 57 a 60, passou-se à apreciação dos processos, dos quais o Conselheiro Dimas Ramalho solicitou o relato conjunto:

57 TC-017845.989.23-5

Convenente: Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Regional.

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência de pronto socorro 24 horas, adultos e infantil, maternidade, internação de baixa e média complexidade em caráter de urgência e emergência, cirurgias e serviços de pronto atendimento de urgência e emergência adulto.

Responsáveis: Antônio Cláudio Felisbino Júnior (Prefeito), Marcos Ferreira (Secretário Municipal) e Mauricio Duarte (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/01/23.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Rosane Aparecida Nascimento Vieira (OAB/SP nº 234.497) e Felipe Drumond Scavacini Maciel (OAB/SP nº 328.561).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-19.

58 TC-013223.989.24-5

Convenente: Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Regional.

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência de pronto socorro 24 horas, adultos e infantil, maternidade, internação de baixa e média complexidade em caráter de urgência e emergência, cirurgias e serviços de pronto atendimento de urgência e emergência adulto.

Responsáveis: Antônio Cláudio Felisbino Júnior (Prefeito), Telma Tofanetto (Responsável Técnica Municipal) e Mauricio Duarte (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/01/24.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Rosane Aparecida Nascimento Vieira (OAB/SP nº 234.497) e Felipe Drumond Scavacini Maciel (OAB/SP nº 328.561).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-19.

59 TC-008207.989.25-2

Convenente: Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Regional.

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência de pronto socorro 24 horas, adultos e infantil, maternidade, internação de baixa e média complexidade em caráter de urgência e emergência, cirurgias e serviços de pronto atendimento de urgência e emergência adulto.

Responsáveis: Antônio Cláudio Felisbino Júnior (Prefeito), Elaine Camilotti Gonçalves (Secretária Municipal) e Mauricio Duarte (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/10/24.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Rosane Aparecida Nascimento Vieira (OAB/SP nº 234.497) e Felipe Drumond Scavacini Maciel (OAB/SP nº 328.561).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-19.

60 TC-008212.989.25-5

Convenente: Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Regional.

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência de pronto socorro 24 horas, adultos e infantil, maternidade, internação de baixa e média complexidade em caráter de urgência e emergência, cirurgias e serviços de pronto atendimento de urgência e emergência adulto.

Responsáveis: Antônio Cláudio Felisbino Júnior (Prefeito), Elaine Camilotti Gonçalves (Secretária Municipal) e Mauricio Duarte (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/01/25.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Rosane Aparecida Nascimento Vieira (OAB/SP nº 234.497) e Felipe Drumond Scavacini Maciel (OAB/SP nº 328.561).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-19.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, o Doutor Felipe Drumond Scavacini Maciel, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Na sequência, apregoado o Doutor Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), advogado, para a sustentação oral do item 76, por videoconferência. Constatada a presença de S. Sa. na plataforma, passou-se à apreciação do processo.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

76 TC-022589.989.25-0

Representante: Raul Marcelo de Souza – Vereador do Município de Sorocaba.

Representada: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável: Fernando Martins da Costa Neto (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Dispensa de Licitação nº 95/2024, promovida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba objetivando a prestação de serviço de limpeza técnica hospitalar nas Unidades de Saúde 24h.

Advogados: Leonardo Henrique de Brito Correia (OAB/SP nº 526.865), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso

Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Maurício Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), Raul Marcelo de Souza (OAB/SP nº 342.246) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-9.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, o Doutor Celso Tarcísio Barcelli, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

47 TC-012997.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Consórcio Complexo Santa Teresinha (constituído pelas empresas Terracom Construções Ltda. e Teixeira Duarte Engenharia e Construções S/A).

Objeto: Contratação das obras do Complexo Santa Teresinha e da recuperação estrutural com reforço e remodelação do Viaduto Castelo Branco.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Carlos Alberto Bianchin Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 26/11/21. Valor: R$145.928.481,09.

Advogados: Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fernando Vinicius Tavares Magalhães Morais (OAB/SP nº 408.830), Priscilla Dondon

Salum da Silva Sant'Anna (OAB/SP nº 465.354), Sthefani Giraldelli de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269), Paula Rodrigues Lara Leite Pianchão (OAB/MG nº 115.335), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842) e outros.

Procuradores de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7.

48 TC-008001.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Consórcio Complexo Santa Teresinha (constituído pelas empresas Terracom Construções Ltda. e Teixeira Duarte Engenharia e Construções S/A).

Objeto: Contratação das obras do Complexo Santa Teresinha e da recuperação estrutural com reforço e remodelação do Viaduto Castelo Branco.

Responsáveis: Aparecido Donizeti Pereira (Secretário Municipal) e Juliana Manssur (Gerente Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/09/23. Termo de Apostilamento de 12/12/23.

Advogados: Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fernando Vinicius Tavares Magalhães Morais (OAB/SP nº 408.830), Priscilla Dondon Salum da Silva Sant'Anna (OAB/SP nº 465.354), Sthefani Giraldelli de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269), Paula Rodrigues Lara Leite Pianchão (OAB/MG nº 115.335), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos

Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7.

49 TC-009382.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Consórcio Complexo Santa Teresinha (constituído pelas empresas Terracom Construções Ltda. e Teixeira Duarte Engenharia e Construções S/A).

Objeto: Contratação das obras do Complexo Santa Teresinha e da recuperação estrutural com reforço e remodelação do Viaduto Castelo Branco.

Responsável: Aparecido Donizeti Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/12/23.

Advogados: Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fernando Vinicius Tavares Magalhães Morais (OAB/SP nº 408.830), Priscilla Dondon Salum da Silva Sant'Anna (OAB/SP nº 465.354), Sthefani Giraldelli de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269), Paula Rodrigues Lara Leite Pianchão (OAB/MG nº 115.335), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7.

50 TC-021133.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Consórcio Complexo Santa Teresinha (constituído pelas empresas Terracom Construções Ltda. e Teixeira Duarte Engenharia e Construções S/A).

Objeto: Contratação das obras do Complexo Santa Teresinha e da recuperação estrutural com reforço e remodelação do Viaduto Castelo Branco.

Responsável: Aparecido Donizeti Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/09/24.

Advogados: Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fernando Vinicius Tavares Magalhães Morais (OAB/SP nº 408.830), Priscilla Dondon Salum da Silva Sant'Anna (OAB/SP nº 465.354), Sthefani Giraldelli de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269), Paula Rodrigues Lara Leite Pianchão (OAB/MG nº 115.335), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7.

51 TC-004917.989.25-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Consórcio Complexo Santa Teresinha (constituído pelas empresas Terracom Construções Ltda. e Teixeira Duarte Engenharia e Construções S/A).

Objeto: Contratação das obras do Complexo Santa Teresinha e da recuperação estrutural com reforço e remodelação do Viaduto Castelo Branco.

Responsável: Aparecido Donizeti Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/12/24.

Advogados: Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº

147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fernando Vinicius Tavares Magalhães Morais (OAB/SP nº 408.830), Priscilla Dondon Salum da Silva Sant'Anna (OAB/SP nº 465.354), Sthefani Giraldelli de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269), Paula Rodrigues Lara Leite Pianchão (OAB/MG nº 115.335), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7.

52 TC-010653.989.25-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Consórcio Complexo Santa Teresinha (constituído pelas empresas Terracom Construções Ltda. e Teixeira Duarte Engenharia e Construções S/A).

Objeto: Contratação das obras do Complexo Santa Teresinha e da recuperação estrutural com reforço e remodelação do Viaduto Castelo Branco.

Responsável: Acácio Miranda da Silva Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/06/25.

Advogados: Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fernando Vinicius Tavares Magalhães Morais (OAB/SP nº 408.830), Priscilla Dondon Salum da Silva Sant'Anna (OAB/SP nº 465.354), Sthefani Giraldelli de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269), Paula Rodrigues Lara Leite Pianchão (OAB/MG nº 115.335), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº

455.573), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7.

53 TC-012836.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Consórcio CDG/Sahliah – Mogi das Cruzes (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e Sahliah Engenharia Ltda).

Objeto: Construção do Hospital Municipal Maternidade (SAU 066), localizado na Rua Francisco Afonso de Melo, distrito de Braz Cubas.

Responsáveis: Thiago Takeuchi de Oliveira, Leila Alcântara Galvão (Secretários Municipais) e Marcelo Teruo Arai (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

54 TC-005180.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Consórcio CDG/Sahliah – Mogi das Cruzes (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e Sahliah Engenharia Ltda).

Objeto: Construção do Hospital Municipal Maternidade (SAU 066), localizado na Rua Francisco Afonso de Melo, distrito de Braz Cubas.

Responsável: Leila Alcântara Galvão (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/01/21.

Advogados: Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luciano Lima

Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

55 TC-018934.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Consórcio CDG/Sahliah – Mogi das Cruzes (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e Sahliah Engenharia Ltda).

Objeto: Construção do Hospital Municipal Maternidade (SAU 066), localizado na Rua Francisco Afonso de Melo, distrito de Braz Cubas.

Responsável: Leila Alcântara Galvão (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/05/21.

Advogados: Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

56 TC-018944.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Consórcio CDG/Sahliah – Mogi das Cruzes (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e Sahliah Engenharia Ltda).

Objeto: Construção do Hospital Municipal Maternidade (SAU 066), localizado na Rua Francisco Afonso de Melo, distrito de Braz Cubas.

Responsável: Leila Alcântara Galvão (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/07/21.

Advogados: Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

Os itens 57 a 60 foram devidamente apreciados quando da inversão da pauta.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

61 TC-008424.989.25-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: Nova Opção Locadora de Veículos Ltda.

Objeto: Locação de veículos para atender às demandas do Setor Municipal de Educação.

Responsáveis: Milton Carlos de Mello (Prefeito), Karina Gomes (Secretária Municipal) e Samanta Cardoso Grandizoli (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Anna Luisa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 498.587), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Ana Alice Lourenço Faria Nogueira (OAB/SP nº 511.379), Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5.

62 TC-009161.989.26-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: Nova Opção Locadora de Veículos Ltda.

Objeto: Locação de veículos para atender as demandas do Setor Municipal de Educação.

Responsável: Karina Gomes (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/03/26.

Advogados: Anna Luisa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 498.587), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Ana Alice Lourenço Faria Nogueira (OAB/SP nº 511.379), Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5.

63 TC-006534.989.26-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Painel Multiserviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços em capina manual de vias e logradouros públicos, limpeza, manutenção e roçada mecânica.

Responsável: Renê Aparecido da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/12/25.

Advogados: Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Vitória Rodrigues Rego (OAB/SP nº 486.917), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-2.

64 TC-008844.989.26-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Painel Multiserviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços em capina manual de vias e logradouros públicos, limpeza, manutenção e roçada mecânica.

Responsável: Renê Aparecido da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/03/26.

Advogados: Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Vitória Rodrigues Rego (OAB/SP nº 486.917), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-2.

65 TC-010967.989.26-0

Convenente: Prefeitura Municipal de Campinas.

Conveniada: Maternidade de Campinas.

Objeto: Manutenção do Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município.

Responsáveis pelo Instrumento: Lair Zambon (Secretário Municipal), Dom João Inácio Muller (Diretor-Presidente da Conveniada) e Altair Massaro (Diretor da Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 01/10/25. Valor: R$145.398.000,00.

Advogados: Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

66 TC-012929.989.26-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: Construjob Construções e Comércio Ltda.

Objeto: Execução dos serviços nas dependências da Vila Olímpica.

Responsável: José Batista de Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/09/25.

Advogados: Edson Paulo Lopes dos Santos (OAB/SP nº 515.900) e Luis Felipe Leite de Araújo (OAB/SP nº 530.249).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-7.

67 TC-014356.989.26-9

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Contratada: CIN Comunicação Integrada Limitada.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda visando à elaboração de projetos e campanhas.

Responsável: Leandro Campi Prearo (Reitor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/07/26.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

68 TC-017092.989.26-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Center Lopes Distribuidora de Materiais, Terceirização e Locação EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos, para utilização em serviços públicos de natureza permanente, em apoio às atividades técnico-administrativas.

Responsável: Priscila Camargo Campos Goncalves Stefanin (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/07/26.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-3.

69 TC-004084.989.24-3

Prefeitura Municipal: Fernando Prestes.

Exercício: 2024.

Prefeito: Rodrigo Ravazzi

Advogados: Wilton Luis de Carvalho (OAB/SP nº 227.089), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954) e Fernando José Savazzi (OAB/SP nº 250.423).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-13.

70 TC-004094.989.24-1

Prefeitura Municipal: Pardinho.

Exercício: 2024.

Prefeitos: José Luiz Virgínio dos Santos e Rildo da Rocha Camargo.

Períodos: (01/01/24 a 08/12/24) e (09/12/24 a 31/12/24).

Advogado: Matheus Amancio Piotto (OAB/SP nº 423.614).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9.

71 TC-004123.989.24-6

Prefeitura Municipal: Cajobi.

Exercício: 2024.

Prefeito: Gustavo Sebastião da Costa.

Advogados: Michella Gracy Diello (OAB/SP nº 219.608) e Giovanni Clauzzio Diello (OAB/SP nº 336.746).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

72 TC-004170.989.24-8

Prefeitura Municipal: Pedranópolis.

Exercício: 2024.

Prefeito: Marcos Adriano da Silva.

Advogados: Fábio Antonio Pizzolitto (OAB/SP nº 170.545), Bruno Cristian Franham (OAB/SP nº 518.626) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-11.

73 TC-004267.989.24-2

Prefeitura Municipal: Mirante do Paranapanema.

Exercício: 2024.

Prefeito: Átila Ramiro Menezes Dourado.

Advogados: Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP nº 285.403) e Ana Nádia Menezes Dourado Quinelli (OAB/SP nº 158.631).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-5.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 20 de outubro de 2026.

O Item 74 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta do seguinte processo:

75 TC-004472.989.24-3

Prefeitura Municipal: Suzano.

Exercício: 2024.

Prefeito: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi.

Advogados: José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Renato Machado Ferraris (OAB/SP nº 274.187), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-4.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 20 de outubro de 2026.

O Item 76 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

77 TC-000563.989.23-5

Representante: Central da NFE Tecnologia Ltda.

Representada: Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – Emdurb.

Responsáveis: Valdeci Fogaça de Oliveira (Diretor-Presidente da Emdurb) e Adelaide Caetano Reis (Diretora da Emdurb).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do edital do Pregão Presencial nº 16/2022, promovido pela Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB objetivando a implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização, compreendendo locação, implantação e operacionalização de softwares, equipamentos e infraestruturas necessárias para processamento de dados, coleta, armazenamento, transmissão e gestão de dados e imagens.

Advogados: Rene Penachio Xavier de Sá Russo (OAB/SP nº 441.420), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Raphael Palmieri Valdi (OAB/SP nº 449.699), Saulo Vinícius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Aline Cristina Braghini (OAB/SP nº 310.649), Felipe Napoleão Dantas Ribeiro (OAB/SP nº 362.833), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Gabriel Guitarrara Roberto (OAB/SP nº 449.681), Celso Cordeiro de Almeida e Silva (OAB/SP nº 161.995), Ricardo Lima Melo Dantas (OAB/SP nº 319.902), Ana Carolina Costa Martinez (OAB/SP nº 291.001) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4.

78 TC-007894.989.23-5

Contratante: Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – Emdurb.

Contratada: Talentech – Tecnologia Ltda.

Objeto: Implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização, compreendendo locação, implantação e operacionalização de softwares, equipamentos e infraestruturas necessárias para processamento de dados, coleta, armazenamento, transmissão e gestão de dados e imagens.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Valdeci Fogaça de Oliveira (Diretor-Presidente da Emdurb).

Responsáveis pelo Instrumento: Valdeci Fogaça de Oliveira (Diretor-Presidente da Emdurb) e Adelaide Caetano Reis (Diretora da Emdurb).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 01/02/23. Valor: R$28.019.999,40.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Raphael Palmieri Valdi (OAB/SP nº 449.699), Saulo Vinícius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Aline Cristina Braghini (OAB/SP nº 310.649), Felipe Napoleão Dantas Ribeiro (OAB/SP nº 362.833), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Gabriel Guitarrara Roberto (OAB/SP nº 449.681), Celso Cordeiro de Almeida e Silva (OAB/SP nº 161.995), Ricardo Lima Melo Dantas (OAB/SP nº 319.902), Ana Carolina Costa Martinez (OAB/SP nº 291.001) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela improcedência da Representação tratada no TC-000563.989.23-5, bem como pela irregularidade do Pregão Presencial nº 016/2022 e do Contrato nº 024/2023, examinados no TC-007894.989.23-5, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, sem prejuízo das determinações e recomendações, elencadas no referido voto, à Emdurb nos procedimentos futuros.

Determinou, outrossim, a remessa de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

Consignou, ademais, que o acompanhamento da execução do Contrato nº 024/2023, objeto do TC-007941.989.23-8, será apreciado em autos próprios, sem vinculação ao presente julgamento.

Determinou, por fim, que, após o trânsito em julgado e o cumprimento das providências cabíveis, sejam arquivados os autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

79 TC-001937.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Winter Garden Construtora Ltda.

Objeto: Construção do Centro Educacional de Esporte, Arte e Cultura – CEEAC.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito).

Responsáveis pelo Instrumento: Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito) e Marcos Galvão Whitaker de Assumpção (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 26/12/22. Valor: R$10.372.008,77.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 15/09/26.

80 TC-000748.989.25-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Winter Garden Construtora Ltda.

Objeto: Construção do Centro Educacional de Esporte, Arte e Cultura – CEEAC.

Responsáveis: Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito) e Marcos Galvão Whitaker de Assumpção (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/12/24.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº

305.226), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 15/09/26.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Concorrência Pública nº 27/2022, do Contrato nº 143/2022 e do 1º Termo Aditivo, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Carapicuíba e Winter Garden Construtora Ltda., com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, sem prejuízo da recomendação constante do corpo do referido voto.

Consignou, outrossim, que a análise da execução contratual permanece reservada aos autos próprios.

Determinou, por fim, que, certificado o trânsito em julgado da decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, sejam arquivados os autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

81 TC-018173.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Konserv Sistema de Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições escolares, incluindo o preparo, transporte, distribuição e supervisão técnica, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento às unidades escolares do Município.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo Instrumento: César Augusto de Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato de 08/08/25. Valor: R$5.892.987,62.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Ian Aurichio de Mello (OAB/SP nº 452.447), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842), Renan Oliveira Ribeiro (OAB/SP nº 373.456) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-2.

82 TC-000378.989.26-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Konserv Sistema de Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições escolares, incluindo preparo, transporte, distribuição e supervisão técnica, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento às unidades escolares do Município.

Responsável: César Augusto de Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/11/25.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Ian Aurichio de Mello (OAB/SP nº 452.447), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842), Renan Oliveira Ribeiro (OAB/SP nº 373.456) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Dispensa de Licitação nº 027/2025 e do Contrato nº 084/2025, examinados no TC-018173.989.25-2, bem como do Termo de Prorrogação de Prazo nº 561/2025, objeto do TC-000378.989.26-3,

sem embargo das recomendações e da determinação consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Consignou, outrossim, que as ocorrências relativas à execução contratual deverão ser apreciadas no âmbito do TC-019080.989.25-4, sem antecipação de juízo nestes autos.

Determinou, por fim, que, certificado o trânsito em julgado da decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, sejam arquivados os autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

83 TC-012978.989.24-2

Concedente: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Concessionária: Rodando Legal – Serviços e Transporte Rodoviário Ltda.

Objeto: Concessão do serviço de administração, remoção e guarda de veículos apreendidos ou removidos no Município.

Responsável: Filinto de Almeida Teixeira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/20 a 31/12/20.

Advogados: Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Rafaela Tomé dos Reis (OAB/SP nº 507.167), Marcelo Favatto Euzébio (OAB/RJ nº 176.622), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Dayane Gasparini Ferreira (OAB/SP nº 401.192) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 22/09/26.

84 TC-016332.989.24-3

Concedente: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Concessionária: Rodando Legal – Serviços e Transporte Rodoviário Ltda.

Objeto: Concessão do serviço de administração, remoção e guarda de veículos apreendidos ou removidos no Município.

Responsável: Filinto de Almeida Teixeira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/21 a 31/12/21.

Advogados: Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Rafaela Tomé dos Reis (OAB/SP nº 507.167), Marcelo Favatto Euzébio (OAB/RJ nº 176.622), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Dayane Gasparini Ferreira (OAB/SP nº 401.192) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 22/09/26.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente a E. Câmara reconhecendo pertinente excluir os nomes dos Senhores José Auricchio Júnior e Filinto de Almeida Teixeira como responsáveis, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido nos autos, decidiu pela irregularidade da execução do Contrato de Concessão nº 71/2017, celebrado (em 18/05/2017) entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e a empresa Rodando Legal Serviços e Transporte Rodoviário Ltda., relativa aos exercícios de 2020 e 2021.

Decidiu, outrossim, considerando a reiteração, nos exercícios de 2020 e 2021, de falhas diretamente atribuíveis à Rodando Legal Serviços e Transporte Rodoviário Ltda., em especial a ausência de divulgação, em seu sítio eletrônico, da tabela das tarifas praticadas e da evolução das revisões ou

reajustes realizados nos cinco anos anteriores, em afronta ao artigo 9º, § 5º, da Lei Federal nº 8.987/95, além da insuficiência da prestação de contas da gestão do serviço concedido, pela aplicação à empresa, pessoa jurídica submetida à jurisdição desta Corte de Contas nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, de multa no valor correspondente a 200 Ufesps, com fundamento no artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal, diante do descumprimento dos artigos 9º, § 5º, e 31, incisos III, IV e V, da Lei Federal nº 8.987/95.

Determinou, por fim, que, transitada em julgado a decisão e cumpridas as providências cabíveis, sejam arquivados os autos.

85 TC-020414.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Contratada: Marcondes de Lima Engenharia Ltda.

Objeto: Registro de Preços objetivando eventual contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção predial.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Paulo Cézar Félix Júnior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 25/06/24. Valor: R$7.493.184,65.

Advogados: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Pregão Eletrônico nº 17/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 93/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro e a empresa Marcondes de Lima Engenharia Ltda., sem prejuízo das

recomendações e determinação consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Consignou, outrossim, que se reserva juízo quanto à execução contratual, ao 1º Termo Aditivo, autuados sob os TC-021490.989.24-1 e TC-013268.989.25-8, e a eventuais termos aditivos.

Determinou, por fim, que, decorrido o prazo legal e certificado o trânsito em julgado da decisão, sejam arquivados os autos.

86 TC-004044.989.24-2

Prefeitura Municipal: Pedrinhas Paulista.

Exercício: 2024.

Prefeito: Freddie Costa Nicolau.

Advogado: Felipe Oliveira Doretto (OAB/SP nº 508.798).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas do Prefeito de Pedrinhas Paulista, relativas ao exercício de 2024, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno sem prejuízo das determinações e recomendações ao Executivo constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, que sejam arquivados eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

87 TC-004185.989.24-1

Prefeitura Municipal: Santa Rita d'Oeste.

Exercício: 2024.

Prefeito: Osmar Sampaio.

Advogados: Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258) e Adauto José de Oliveira (OAB/SP nº 263.552).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do prefeito de Santa Rita d'Oeste, relativas ao exercício de 2024, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, que sejam arquivados eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

88 TC-013016.989.23-8 (ref. TC-002962.989.21-6)

Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev, relativo ao exercício de 2021.

Responsável: Carlos Sérgio Dias Paião (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 31/05/23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Jaligson Hirtácides Santos de Assis (OAB/PE nº 16.457), Matheus Victor Calheiros de Assis (OAB/PE nº 57.081) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 26/11/24.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, preliminarmente, conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido nos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a sentença que julgou irregulares as contas da Autarquia, relativas ao exercício de 2021.

Determinou, por fim, que, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, sejam arquivados os autos.

89 TC-008458.989.24-1 (ref. TC-002357.989.22-7)

Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev, relativo ao exercício de 2022.

Responsável: Carlos Sérgio Dias Paião (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/02/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927) e José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-4.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 25/03/25.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, preliminarmente, conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, devendo ser mantido o julgado recorrido em sua totalidade.

Determinou, por fim, que, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, sejam arquivados os autos.

RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

90 TC-010480.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos S/A.

Objeto: Prestação de serviços para solução híbrida gamificada para ações TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), destinada aos alunos, professores, coordenadores, diretores e supervisores da Rede Municipal de Ensino.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Eliane Doratiotto Endsfeld (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 02/01/22. Valor: R$18.597.960,00.

Advogados: Patrícia Borghi Brasilio de Lima (OAB/SP nº 242.858), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Ana Paula Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 440.000), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Fernando

Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Jairo de Oliveira Bueno (OAB/SP nº 481.263) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

91 TC-010706.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos S/A.

Objeto: Prestação de serviços para solução híbrida gamificada para ações TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), destinada aos alunos, professores, coordenadores, diretores e supervisores da Rede Municipal de Ensino.

Responsáveis: Emil Ono (Prefeito), Eliane Doratiotto Endsfeld, Simone Cristina Miranda (Secretárias Municipais) e Roberta Avanzi (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Patrícia Borghi Brasilio de Lima (OAB/SP nº 242.858), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Ana Paula Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 440.000), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Jairo de Oliveira Bueno (OAB/SP nº 481.263) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

92 TC-012627.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos S/A.

Objeto: Prestação de serviços para solução híbrida gamificada para ações TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), destinada aos alunos, professores, coordenadores, diretores e supervisores da Rede Municipal de Ensino.

Responsável: Eliane Doratiotto Endsfeld (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/01/23.

Advogados: Patrícia Borghi Brasilio de Lima (OAB/SP nº 242.858), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Ana Paula Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 440.000), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Jairo de Oliveira Bueno (OAB/SP nº 481.263) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

93 TC-012646.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos S/A.

Objeto: Prestação de serviços para solução híbrida gamificada para ações TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), destinada aos alunos, professores, coordenadores, diretores e supervisores da Rede Municipal de Ensino.

Responsável: Simone Cristina Miranda (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/01/24.

Advogados: Patrícia Borghi Brasilio de Lima (OAB/SP nº 242.858), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Ana Paula Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 440.000), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Jairo de Oliveira Bueno (OAB/SP nº 481.263) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator "ad hoc", foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Wagner do Campos Rosário, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

94 TC-017872.989.22-3

Representante: MS de Araújo Atacadista de Produtos em Geral Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Louveira.

Responsável: Estanislau Steck (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 74/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Louveira objetivando o registro de preços de produtos de limpeza e descartáveis.

Advogados: Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Andréa Uemura Sotopietra (OAB/SP nº 256.820), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Carlos Eduardo Santiago (OAB/SP nº 367.938) e Bruna Ruiz de Campos G. Santos (OAB/SP nº 418.368).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator "ad hoc", e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela improcedência da representação formulada por MS de Araújo Atacadista de Produtos em Geral Ltda. contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Louveira.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

95 TC-022354.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: S&T Comércio de Produtos de Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda.

Objeto: Registro de Preços de produtos de limpeza e descartáveis (Lotes 04, 05 e 06).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Estanislau Steck (Prefeito).

Responsáveis pelo Instrumento: Estanislau Steck (Prefeito) e Fabrício André Mendes Alvarenga (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 07/10/22. Valor: R$8.436.293,80.

Advogados: Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Andréa Uemura Sotopietra (OAB/SP nº 256.820), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Carlos Eduardo Santiago (OAB/SP nº 367.938) e Bruna Ruiz de Campos G. Santos (OAB/SP nº 418.368).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

96 TC-022449.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: SYM Comércio de Descartáveis EIRELI.

Objeto: Registro de Preços de produtos de limpeza e descartáveis (Lotes 01, 02 e 08).

Responsáveis pelos Instrumentos: Estanislau Steck (Prefeito) e Fabrício André Mendes Alvarenga (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-022354.989.22-0). Ata de Registro de Preços de 07/10/22. Valor: R$2.024.774,40.

Advogados: Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Andréa Uemura Sotopietra (OAB/SP nº 256.820), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Carlos Eduardo Santiago (OAB/SP nº 367.938) e Bruna Ruiz de Campos G. Santos (OAB/SP nº 418.368).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

97 TC-022476.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios EIRELI.

Objeto: Registro de Preços de produtos de limpeza e descartáveis (Lote 07).

Responsáveis pelos Instrumentos: Estanislau Steck (Prefeito) e Fabrício André Mendes Alvarenga (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-022354.989.22-0). Ata de Registro de Preços de 07/10/22. Valor: R$353.347,30.

Advogados: Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Andréa Uemura Sotopietra (OAB/SP nº 256.820), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Carlos Eduardo Santiago (OAB/SP nº 367.938) e Bruna Ruiz de Campos G. Santos (OAB/SP nº 418.368).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

98 TC-022481.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: NF Seixas Tecnologia em Soluções Ltda.

Objeto: Registro de Preços de produtos de limpeza e descartáveis (Lote 03).

Responsáveis pelos Instrumentos: Estanislau Steck (Prefeito) e Fabrício André Mendes Alvarenga (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-022354.989.22-0). Ata de Registro de Preços de 07/10/22. Valor: R$204.994,00.

Advogados: Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Andréa Uemura Sotopietra (OAB/SP nº 256.820), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Carlos Eduardo Santiago (OAB/SP nº 367.938) e Bruna Ruiz de Campos G. Santos (OAB/SP nº 418.368).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator "ad hoc", e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela rejeição do pedido de exclusão de Fabrício André Mendes Alvarenga do rol de responsáveis; pela irregularidade do Pregão Eletrônico nº 074/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 073/2022, examinados no TC-022354.989.22-0; pela irregularidade da parcela da Ata de Registro de Preços nº 073/2022 celebrada com a empresa SYM Comércio de Descartáveis Ltda., objeto do TC-022449.989.22-7; pela irregularidade da parcela da Ata de Registro de Preços nº 073/2022 celebrada com a empresa Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios Eireli, objeto do TC-022476.989.22-3; e pela irregularidade da parcela da Ata de Registro de Preços nº 073/2022 celebrada com a empresa NF Seixas Tecnologia em Soluções Ltda., objeto do TC-022481.989.22-6, sem prejuízo das recomendações à Administração, consignadas no corpo do referido voto.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

99 TC-002027.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração de Sistema de Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado, com fornecimento mensal para os servidores ativos e inativos da Prefeitura.

Responsáveis pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo Instrumento: Antonio Adriano Altieri, Clélia Mara dos Santos e Juliana Francisco Lujan (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso IV, c/c artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 10/10/24. Valor: R$64.699.479,00.

Advogado: Jonas Visentaine Cogo (OAB/SP nº 347.862).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-13.

100 TC-004082.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração de Sistema de Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado, com fornecimento mensal para os servidores ativos e inativos da Prefeitura.

Responsáveis: Antonio Adriano Altieri, Clélia Mara dos Santos, Juliana Francisco Lujan (Secretários Municipais) e Tatiana Reina (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado: Jonas Visentaine Cogo (OAB/SP nº 347.862).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-13.

101 TC-017049.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: One Laudos Diagnósticos Médicos EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de radiologia, diagnóstico por imagem e emissão de laudo, para atendimento dos usuários da Rede de Saúde Municipal.

Responsáveis: Gerson Pessoa (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e Antônio César dos Santos (Gestor do Contrato), Jorge Luis Pontes Namen, Érica Lima da Silva e Vanderléia de Abreu Araújo Adriano (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Mastrocola (OAB/SP nº 221.625), Thiago Brunelli Ferrarezi (OAB/SP nº 296.572), Romulo Pereira Magalhães (OAB/SP nº 346.794), Thiago Henrique dos Santos Oliveira (OAB/SP nº 365.140), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erick Calheiros Aleluia (OAB/SP nº 349.846) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

102 TC-007456.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: One Laudos Diagnósticos Médicos EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de radiologia, diagnóstico por imagem e emissão de laudo, para atendimento dos usuários da Rede de Saúde Municipal.

Responsáveis: Gerson Pessoa (Prefeito) e Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/03/25.

Advogados: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Mastrocola (OAB/SP nº 221.625), Thiago Brunelli Ferrarezi (OAB/SP nº 296.572), Romulo Pereira Magalhães (OAB/SP nº 346.794), Thiago Henrique dos Santos Oliveira (OAB/SP nº 365.140), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566),

Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erick Calheiros Aleluia (OAB/SP nº 349.846) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

103 TC-020620.989.25-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: One Laudos Diagnósticos Médicos EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de radiologia, diagnóstico por imagem e emissão de laudo, para atendimento dos usuários da Rede de Saúde Municipal.

Responsável: Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/10/25.

Advogados: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Mastrocola (OAB/SP nº 221.625), Thiago Brunelli Ferrarezi (OAB/SP nº 296.572), Romulo Pereira Magalhães (OAB/SP nº 346.794), Thiago Henrique dos Santos Oliveira (OAB/SP nº 365.140), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erick Calheiros Aleluia (OAB/SP nº 349.846) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator "ad hoc", foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

104 TC-018641.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Objeto: Execução de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos, por meio de cartão magnético ou microprocessado, e disponibilização de rede credenciada de postos no Estado de São Paulo, em atendimento às necessidades de todas as secretariais municipais.

Responsáveis: Elvis Leonardo Cézar e Antonio Marcos Batista Pereira (Prefeitos).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Jean Carlos Viola (OAB/SP nº 364.741), Renato Lopes (OAB/SP nº 406.595), Vinicius Eduardo Baldan Negro (OAB/SP nº 450.936), Roberto Domingues Alves (OAB/SP nº 453.639), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago dos Reis Magoga (OAB/SP nº 283.834) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator "ad hoc", e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu pela regularidade do acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo de recomendar à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba que, em futuras contratações de objeto semelhante, aperfeiçoe os mecanismos de controle dos abastecimentos, especialmente quanto à parametrização dos sistemas utilizados, de modo a impedir o faturamento de combustíveis por valores superiores aos preços à vista praticados nos estabelecimentos credenciados.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou a retirada de pauta do seguinte processo:

105 TC-004666.989.22-3

Câmara Municipal: Rosana.

Exercício: 2022.

Presidente: Ronildo da Costa.

Advogados: Lourival Casemiro Rodrigues (OAB/SP nº 121.575), Jullyano Silveira Santos (OAB/SP nº 321.096) e Dilma Gonzaga Bortolotto (OAB/SP nº 104.168).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-5.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator "ad hoc", foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

106 TC-004062.989.24-9

Prefeitura Municipal: São Luiz do Paraitinga.

Exercício: 2024.

Prefeita: Ana Lúcia Bilard Sicherle.

Advogado: Marcus Roberto da Silva (OAB/SP nº 233.926).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator "ad hoc", e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu pela emissão de Parecer Prévio Favorável às contas da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, relativas ao exercício de 2024, sem prejuízo da recomendação disposta no voto do Relator, inserido aos autos.

107 TC-004071.989.24-8

Prefeitura Municipal: Turmalina.

Exercício: 2024.

Prefeito: Alexandro Ribeiro Pereira.

Advogados: Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258), Bráulio Tadeu Gomes Rabello (OAB/SP nº 176.301) e Bruna Parizi Yoshimoto (OAB/SP nº 313.667).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator "ad hoc", e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela emissão de parecer desfavorável sobre as Contas da

Prefeitura Municipal de Turmalina, relativas ao exercício de 2024, sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo do referido voto.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos ao Cartório, para remessa à unidade de fiscalização competente, para que providencie o envio de cópia digital à Câmara Municipal respectiva e, em seguida, ao arquivo.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou a retirada de pauta do seguinte processo:

108 TC-004141.989.24-4

Prefeitura Municipal: Icém.

Exercício: 2024.

Prefeito: Oscar Luiz Correa Cunha.

Advogada: Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator "ad hoc", foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

109 TC-004413.989.24-5

Prefeitura Municipal: Lorena.

Exercício: 2024.

Prefeitos: Sylvio Ballerini e Humberto Ballerini.

Períodos: (01/01/24 a 10/10/24, 21/10/24 a 31/12/24) e (11/10/24 a 20/10/24).

Advogados: Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator "ad hoc", e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco

Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável, com ressalvas e recomendações às contas da Prefeitura Municipal de Lorena, atinentes ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas, sem prejuízo, à margem do parecer, das recomendações à Prefeitura Municipal, consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Ressalvou, outrossim, o pagamento de remuneração a servidores em montante superior ao teto previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, deixando, contudo, de determinar a restituição dos valores, diante da boa-fé dos beneficiários, que os perceberam com fundamento em legislação municipal então vigente e segundo sistemática remuneratória adotada pela própria Administração, deixando, igualmente, de promover, nos autos, o controle incidental de constitucionalidade do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.064/2022, uma vez que, com o início da legislatura em janeiro de 2025 e a produção de efeitos do novo subsídio do Chefe do Executivo, restou superado o descompasso temporal que deu origem à ocorrência, esvaziando-se a utilidade prática da providência para os fins da presente apreciação, deixando, pelas mesmas circunstâncias, de acolher a proposta de encaminhamento de notícia à Promotoria de Justiça da Comarca de Lorena.

Ressalvou, ainda, o pagamento de proventos a servidora inativa falecida em 2022, deixando de acolher, contudo, a proposta de encaminhamento dos autos ao Ministério Público quanto a esse último fato, uma vez que a Origem já instaurou o Processo Interno nº 1490/2024 e ajuizou ação de ressarcimento perante o juízo competente, cujo desfecho deve ser acompanhado pela Fiscalização.

Determinou, ademais, à Origem que adote, com prioridade, as providências necessárias ao saneamento das deficiências estruturais constatadas nas cinco unidades escolares inspecionadas, especialmente daquelas que representem risco à integridade física de alunos, servidores e demais usuários, conferindo tratamento imediato às situações que envolvam

risco elétrico ou estrutural, devendo as medidas adotadas ser devidamente documentadas para fins de acompanhamento por esta Corte de Contas.

Determinou, ainda, à Fiscalização que verifique, no próximo ciclo de auditoria de contas anuais, as medidas adotadas, nos termos consignados no corpo do referido voto.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos ao Cartório, para remessa à unidade de fiscalização competente, para que providencie o envio de cópia digital à Câmara Municipal respectiva e, em seguida, ao arquivo.

O Item 110 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

111 TC-011196.989.26-3 (ref. TC-001382.989.25-9 e TC-009192.989.24-2)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e Escola de Educação do Futuro Ltda., objetivando a prestação de serviços de ministração de conteúdo tecnológico junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo recursos humanos, materiais aplicados e equipamentos.

Responsáveis: José Carlos Quevedo Júnior (Prefeito), Fábio Valadão, Emanuel Henrique do Nascimento (Secretários Municipais) e Elisângela Rodrigues e Souza (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/04/26, na parte que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Cristiane Piazentim Campanholi (OAB/SP nº 220.719) e Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616),

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-9.

112 TC-013484.989.26-4 (ref. TC-001382.989.25-9 e TC-009192.989.24-2)

Recorrente: Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP.

Assunto: Balanço Geral da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, relativo ao exercício de 2024.

Responsável: Daniel Garcia Cobra Monteiro (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 03/06/26, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos I, II e VI, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Paulo Sérgio Herculano (OAB/SP nº 178.918) e Daniela Pizani D´Ávila e Silva (OAB/SP nº 153.481).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.

113 TC-013556.989.26-7 (ref. TC-001382.989.25-9 e TC-009192.989.24-2)

Recorrente: Daniel Garcia Cobra Monteiro – Ex-Superintendente da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP.

Assunto: Balanço Geral da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, relativo ao exercício de 2024.

Responsável: Daniel Garcia Cobra Monteiro (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 03/06/26, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando

multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos I, II e VI, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Paulo Sérgio Herculano (OAB/SP nº 178.918) e Daniela Pizani D´Ávila e Silva (OAB/SP nº 153.481).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator "ad hoc", foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

114 TC-014663.989.26-7 (ref. TC-010246.989.23-0, TC-019070.989.23-1, TC-019503.989.23-8, TC-019835.989.25-2, TC-019836.989.25-1, TC-021054.989.24-9, TC-022899.989.24-8, TC-000884.989.24-5, TC-013702.989.26-0 e TC-014072.989.26-2)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e WWS Services Prestadora de Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, zeladoria, portaria, copeiragem e jardinagem; e Representação formulada por Higienix Higienização e Serviços Ltda., acerca do Pregão Eletrônico nº 210/2021, que precedeu o ajuste.

Responsáveis: Luciano Santos Tavares de Almeida (Prefeito), Eugenio Contador Salch Stipp e Luis Fernando Dagnone Cassinelli (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 22/06/26 e mantida em sede de embargos de declaração, que julgou parcialmente procedente a representação, regulares com ressalva o pregão eletrônico, o contrato e o termo aditivo de 26/03/25 e irregulares a execução contratual e os termos aditivos de 25/08/23, 10/11/23, 21/06/24 e

02/07/25, determinando aos responsáveis e à empresa WWS Services Prestadora de Serviços Ltda. a devolução ao erário da quantia impugnada e aplicando multas individuais no valor de 100 UFESPs aos responsáveis.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Guilherme Mônaco de Mello (OAB/SP nº 201.025), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Thales Antiqueira Dini (OAB/SP nº 324.998), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Ivanjo Cristiano Spadote (OAB/SP nº 192.595), Marcos Roberto Gregório da Silva (OAB/SP nº 146.628) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10.

115 TC-015138.989.26-4 (ref. TC-010246.989.23-0, TC-019070.989.23-1, TC-019503.989.23-8, TC-019835.989.25-2, TC-019836.989.25-1, TC-021054.989.24-9, TC-022899.989.24-8, TC-000884.989.24-5, TC-013702.989.26-0 e TC-014072.989.26-2)

Recorrente: Luciano Santos Tavares de Almeida – Ex-Prefeito do Município de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e WWS Services Prestadora de Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, zeladoria, portaria, copeiragem e jardinagem; e Representação formulada por Higienix Higienização e Serviços Ltda., acerca do Pregão Eletrônico nº 210/2021, que precedeu o ajuste.

Responsáveis: Luciano Santos Tavares de Almeida (Prefeito), Eugenio Contador Salch Stipp e Luis Fernando Dagnone Cassinelli (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 22/06/26 e mantida em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares a execução contratual e os termos aditivos de

25/08/23, 10/11/23 e 21/06/24, determinando aos responsáveis e à empresa WWS Services Prestadora de Serviços Ltda. a devolução ao erário da quantia impugnada e aplicando multas individuais no valor de 100 UFESPs aos responsáveis.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Guilherme Mônaco de Mello (OAB/SP nº 201.025), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Thales Antiqueira Dini (OAB/SP nº 324.998), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Ivanjo Cristiano Spadote (OAB/SP nº 192.595), Marcos Roberto Gregório da Silva (OAB/SP nº 146.628) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10.

116 TC-015154.989.26-3 (ref. TC-010246.989.23-0, TC-019070.989.23-1, TC-019503.989.23-8, TC-019835.989.25-2, TC-019836.989.25-1, TC-021054.989.24-9, TC-022899.989.24-8, TC-000884.989.24-5, TC-013702.989.26-0 e TC-014072.989.26-2)

Recorrente: WWS Services Prestadora de Serviços Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e WWS Services Prestadora de Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, zeladoria, portaria, copeiragem e jardinagem; e Representação formulada por Higienix Higienização e Serviços Ltda., acerca do Pregão Eletrônico nº 210/2021, que precedeu o ajuste.

Responsáveis: Luciano Santos Tavares de Almeida (Prefeito), Eugenio Contador Salch Stipp e Luis Fernando Dagnone Cassinelli (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 22/06/26 e mantida em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou parcialmente procedente a representação, regulares com

ressalva o pregão eletrônico e o contrato, e irregulares a execução contratual e os termos aditivos de 25/08/23, 10/11/23 e 21/06/24, determinando aos responsáveis e à empresa WWS Services Prestadora de Serviços Ltda. a devolução ao erário da quantia impugnada e aplicando multas individuais no valor de 100 UFESPs aos responsáveis.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Guilherme Mônaco de Mello (OAB/SP nº 201.025), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Thales Antiqueira Dini (OAB/SP nº 324.998), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Ivanjo Cristiano Spadote (OAB/SP nº 192.595), Marcos Roberto Gregório da Silva (OAB/SP nº 146.628) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10.

117 TC-015200.989.26-7 (ref. TC-010246.989.23-0, TC-019070.989.23-1, TC-019503.989.23-8, TC-019835.989.25-2, TC-019836.989.25-1, TC-021054.989.24-9, TC-022899.989.24-8, TC-000884.989.24-5, TC-013702.989.26-0 e TC-014072.989.26-2)

Recorrente: Eugenio Contador Salch Stipp – Ex-Secretário do Município de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e WWS Services Prestadora de Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, zeladoria, portaria, copeiragem e jardinagem; e Representação formulada por Higienix Higienização e Serviços Ltda., acerca do Pregão Eletrônico nº 210/2021, que precedeu o ajuste.

Responsáveis: Luciano Santos Tavares de Almeida (Prefeito), Eugenio Contador Salch Stipp e Luis Fernando Dagnone Cassinelli (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 22/06/26 e mantida em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou parcialmente procedente a representação, regulares com ressalva o pregão eletrônico e o contrato, e irregulares a execução contratual e os termos aditivos de 25/08/23, 10/11/23, determinando aos responsáveis e à empresa WWS Services Prestadora de Serviços Ltda. a devolução ao erário da quantia impugnada e aplicando multas individuais no valor de 100 UFESPs aos responsáveis.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Guilherme Mônaco de Mello (OAB/SP nº 201.025), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Thales Antiqueira Dini (OAB/SP nº 324.998), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Ivanjo Cristiano Spadote (OAB/SP nº 192.595), Marcos Roberto Gregório da Silva (OAB/SP nº 146.628) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator "ad hoc", foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 20 de outubro de 2026.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago ao Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e dois minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Dimas Ramalho

Marco Aurélio Bertaiolli

Samy Wurman

Celso Augusto Matuck Feres Júnior

Marcel Felipe Moitinho Torres

SDG-1/ESBP